



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.006, DE 07 DE JUNHO DE 2.010.

"Dispõe sobre denominação de próprio municipal".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

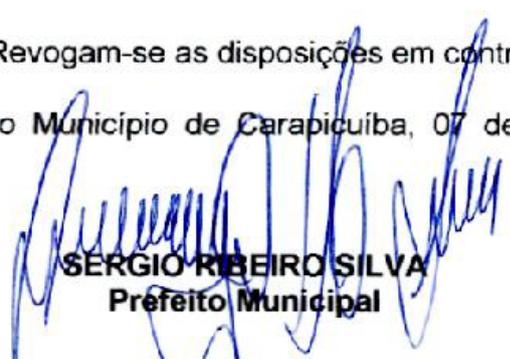
Artigo 1º - A Creche Municipal, sem denominação, situada na Rua Oiticica, s/nº, no município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, passa a denominar-se CRECHE MUNICIPAL LUIZ SIMPLICIO DE ANDRADE.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

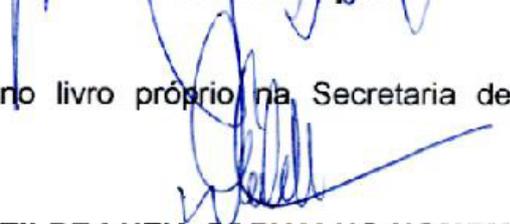
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 07 de junho de 2.010.


SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.


DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos Jurídicos